



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO

Nº 003684

DESPACHO
APROVADO

Ribeirão Preto, JUN. 2019

.....
Presidente

EMENTA:

REQUER INFORMAÇÕES DA MUNICIPALIDADE ACERCA DOS IMÓVEIS DISPONÍVEIS PARA CONCESSÃO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhor Presidente

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município, nos artigos 105 e 106, prescreve acerca da alienação de bens municipais, bem como, que o uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização, conforme o caso, dependendo para algumas situações de autorização legislativa para prosseguimento;

CONSIDERANDO que este vereador faz uso de suas atribuições, em especial no que diz respeito ao Poder constitucional de fiscalização, notadamente atribuído a esta Egrégia Casa de Leis;

CONSIDERANDO que este edil que subscreve é Presidente de Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tributária, cuja competência é opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro, econômico, orçamentário e de controle externo, nos termos dispostos no artigo 73 da Resolução nº 174/2015 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Ribeirão Preto);

CONSIDERANDO que este vereador Presidiu os trabalhos da Comissão Especial de Estudos criada com a finalidade de analisar as necessidades do município de se implantar um Centro Administrativo;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo local encaminhou a esta Casa projeto visando à autorização para alienar áreas de propriedade em favor da construção do Centro Administrativo, mediante concorrência pública, o qual, após aprovação desta Casa, resultou na Lei Complementar nº 2902/2018;

EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA

/ /

FUNCIONÁRIO

1



CONSIDERANDO que as informações aqui exigidas são salutaras para o desempenho da democracia e que a eventual omissão na prestação de informações caracteriza violação aos princípios constitucionais da legalidade, publicidade e lealdade às instituições, caracterizando, em tese, ato de improbidade administrativa (artigo 11 da Lei 8.429/92);

CONSIDERANDO que esta Casa de Leis, no âmbito do Processo Legislativo, observou o trâmite de projetos atinentes às concessões de direito real de uso em favor do terceiro setor, observando os requisitos dispostos nos citados artigos 105 e 106 da Lei Orgânica do Município;

REQUEREMOS, nos termos dispostos no artigo 8º, parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município, observando-se o prazo de quinze dias (prorrogável por igual período, desde que solicitado e devidamente justificado):

1 - A cópia do mapa utilizado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública, no qual conste a anotação das áreas da municipalidade disponíveis para alienação e concessão, nos termos dos artigos 105 e 106 da Lei Orgânica do Município;

2 - Além do mapa do município com as anotações das áreas descritas no item 1, a lista de todas as áreas disponíveis do município, identificando por localização e valor de cada imóvel;

3 - A lista dos imóveis com uso pelo terceiro setor, identificando: a) a entidade que tem autorização para uso de área; b) a identificação dessas entidades, considerando as que tiveram autorização legislativa e fazem uso da área e as que não fazem uso mesmo com autorização legislativa; c) localização do imóvel; d) prazo inicial e final da concessão de direito real de uso em cada caso.

Ante o exposto, **REQUEREMOS** à nobre Mesa, na forma Regimental, depois de ouvido o Plenário desta Egrégia Casa, seja oficiado ao Poder Executivo local para que se manifeste acerca das questões acima elencadas, observando-se o prazo para atendimento das requisições, nos termos dispostos na Lei Orgânica do Município de Ribeirão Preto.

Sala das Sessões, 11 de junho de 2019

ALESSANDRO MARACA

*Presidente da Comissão Permanente de Finanças,
Orçamento, Fiscalização, Controle e Tributária.*

EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA

/ /

FUNCIONÁRIO

2